



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva

Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Serviços Gerais

DESPACHO

Processo nº 59000.009724/2024-47

Ao Serviço de Licitações,

Assunto: Análise da Proposta de Preço Comercial e da Habilitação Técnica - PE nº 90011/2024.

- Trata-se da contratação de serviços de motoristas de veículos executivos e de motorista de veículo leve para transporte de bens patrimoniais (transporte de carga), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (5275027).
- Em atenção ao Despacho SELIC (5356484), informa-se que foi realizada a análise detalhada da Proposta de Preço Comercial e da Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada (5356470), apresentadas pela empresa Vigore Serviços Empresariais Ltda., CNPJ: 02.983.562/0001-2, primeira colocada na ordem de classificação do Pregão Eletrônico - PE 90011/2024 (5310579).
- Análise Comparativa da Proposta de Preços:**
 - Após a análise da proposta ajustada apresentada e sua comparação com as especificações do Termo de Referência (TR), foram identificadas as seguintes diferenças:

1. Valores dos Motoristas

- Motorista de veículo leve (transporte de carga):**
 - TR:** Valor unitário de R\$ 8.283,18/mês.
 - VIGORE:** Valor unitário de R\$ R\$ 6.813,40/mês.
 - Diferença:** A VIGORE oferece um valor inferior em R\$ 1.469,78 por mês (17,74% mais barato).
- Motorista de veículo executivo:**
 - TR:** Valor unitário de R\$ 9.224,03/mês.
 - VIGORE:** Valor unitário de R\$ 7.595,16/mês.
 - Diferença:** A VIGORE apresenta um valor inferior em R\$ 1.628,87 por mês (17,66% mais barato).

2. Totais (Valores Globais)

- TR (30 meses):** Valor global máximo de R\$ 1.355.379,00.
- VIGORE (30 meses):** Valor global de R\$ 1.115.821,20.
- Diferença:** A proposta da VIGORE é R\$ 239.557,80 inferior (cerca de 17,67% mais barata que o valor máximo estipulado no TR).

3. Valores Anuais

- TR (12 meses):** R\$ 542.151,60.
- VIGORE (12 meses):** R\$ 446.328,48.
- Diferença:** A proposta da VIGORE tem uma redução anual de R\$ 95.820,32 (cerca de 17,67%).

4. Análise Qualitativa

- A proposta da VIGORE oferece um preço significativamente inferior ao estabelecido no TR para ambos os tipos de motoristas. A proposta apresenta uma redução de cerca de 17,68% em relação ao valor máximo estipulado no TR, o que representa uma economia significativa. Isso indica uma proposta competitiva e vantajosa financeiramente para o MIDR.

Comparação com as Estimativas do MIDR

Item	Descrição	Quantidade (Postos)	Valor Unitário TR (R\$)	Valor Unitário VIGORE (R\$)	Diferença Percentual (%)
	Motorista de veículo leve	1	8.283,18	6.813,40	-17,74%

Item	Descrição	Quantidade (Postos)	Valor Unitário TR (R\$)	Valor Unitário VIGORE (R\$)	Diferença Percentual (%)
1	(transporte de carga)				
2	Motorista de veículo executivo	4	9.224,03	7.595,16	-17,66%
TOTAL (30 meses)	Valor Global:	5	1.355.379,00	1.115.821,20	-17,67%
Valor Anual (12 meses)	Valor Total:	5	542.151,60	446.328,48	-17,67%
Valor Mensal	Valor Total:	5	45.179,30	37.194,04	-17,67%

4. Na análise da proposta da Vigore Serviços Empresariais Ltda, foi constatado que todos os valores apresentados estão corretos e em conformidade com os valores máximos estipulados no Edital. A proposta atende aos requisitos do edital e não apresenta erros nos cálculos. A proposta apresentada pela Vigore Serviços Empresariais é mais econômica em todos os itens avaliados, proporcionando uma significativa redução nos custos comparada ao valor máximo permitido pelo TR (17,67%)

5. **Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP)**

Análise Comparativa das Planilhas de Custo e Formação de Preços (PCFP) TR e Vigore:

Informações Gerais

- **Processo:** 59000.011389/2023-66
- **Município/UF:** Brasília/DF
- **Convenção Coletiva de Trabalho:** SEAC/DF e SITRATER/DF (CCT-2024)
- **Período de Execução Contratual:** 12 meses

5.1. **Motorista de Veículo Leve**

Tabela 1 - Motorista de Veículo Leve

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7823-05

Módulo/Item	MIDR	Vigore
Módulo 1: Composição da Remuneração		
Salário-Base	R\$ 2.873,97	R\$ 2.873,97
Módulo 2: Encargos e Benefícios		
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11% (R\$ 319,23)	11,11% (R\$ 319,23)
Submódulo 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80% (R\$ 1.175,11)	36,80% (R\$ 1.175,11)
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
Transporte	R\$ 69,56	R\$ 69,56
Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 1.026,30	R\$ 1.026,30
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 2,75	R\$ 3,30
Total Benefícios	R\$ 1.098,61	R\$ 1.099,16
Módulo 3: Provisão para Rescisão	6,55% (R\$ 188,21)	6,55% (R\$ 188,21)
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	9,40% (R\$ 531,75)	9,32% (527,04)
Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista	9,09% (R\$ 514,15)	9,09% (R\$ 514,15)
Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,13% (R\$ 7,07)	0,04% (R\$ 2,36)
Módulo 5: Insumos Diversos		
Uniformes	R\$ 87,30	R\$ 33,24
Resumo dos Módulos (1-5)		
Total Geral	R\$ 6.274,13	R\$ 6.215,96
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custos Indiretos	6,00% (R\$ 376,45)	0,06% (R\$ 3,73)
Lucro	6,79% (R\$ 451,57)	0,07% (R\$ 4,35)
Tributos	14,25% (R\$ 1.180,24)	8,65% (R\$ 589,36)
Subdivisão por Tributo		
PIS	1,65% (R\$ 136,66)	0,65% (R\$ 44,29)
COFINS	7,60% (R\$ 629,46)	3,00% (R\$ 204,40)
ISS	5,00% (R\$ 414,12)	5,00% (R\$ 340,67)
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.008,26	R\$ 597,44
Total Geral por Profissional	R\$ 8.282,39	R\$ 6.813,40

Motorista de Veículo Leve:

- **Diferenças Significativas:** Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:

MÓDULO 4 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1 Ausências legais	
D – Ausência por Acidente de Trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.	0,13%

- **Impacto no Valor Final:** A planilha da Vigore apresenta o valor de R\$ 6.813,40.
- **Constatação:** A empresa deveria manter o percentual de 0,13% referente ao item "D" do submódulo 4.1 Ausências legais na PCFP.

5.2.

Motorista de Veículo Executivo**Tabela 2: Motorista de Veículo Executivo**

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7823-05

Módulo/Item	MIDR	Vigore
Módulo 1: Composição da Remuneração		
Salário-Base	R\$ 3.300,94	R\$ 3.300,94
Módulo 2: Encargos e Benefícios		
Submódulo 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 366,77	R\$ 366,77
Submódulo 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.349,72	R\$ 1.349,72
Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
Transporte	R\$ 43,94	R\$ 43,94
Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 1.026,30	R\$ 1.026,30
Seguro de Vida em Grupo	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Total Benefícios	R\$ 1.073,54	R\$ 1.015,89
Módulo 3: Provisão para Rescisão	6,55% (R\$ 216,17)	6,55% (R\$ 216,17)
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	9,40% (R\$ 593,00)	9,32% (R\$ 587,75)
Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista	9,09% (R\$ 573,38)	9,09% (R\$ 573,38)
Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,13% (R\$ 7,88)	0,04% (R\$ 2,63)
Módulo 5: Insumos Diversos		
Uniformes	R\$ 87,30	R\$ 33,24
Resumo dos Módulos (1-5)		
Total Geral	R\$ 6.987,44	R\$ 6.928,13
Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Custos Indiretos	6,00% (R\$ 419,25)	0,08% (R\$ 5,20)
Lucro	6,79% (R\$ 502,91)	0,07% (R\$ 4,85)
Tributos	14,25% (R\$ 1.314,43)	8,65% (R\$ 656,98)
Subdivisão por Tributo		
PIS	1,65% (R\$ 152,20)	0,65% (R\$ 49,37)
COFINS	7,60% (R\$ 701,03)	3,00% (R\$ 227,86)
ISS	5,00% (R\$ 461,20)	5,00% (R\$ 379,76)
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 2.236,59	R\$ 667,03
Total Geral por Profissional	R\$ 9.224,03	R\$ 7.595,16

Motorista de Veículo Executivo:

- **Diferenças Significativas:** Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:

MÓDULO 4 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1 Ausências legais	
D – Ausência por Acidente de Trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.	0,13%

- **Impacto no Valor Final:** A planilha da Vigore apresenta o valor de R\$ 7.595,16.
- **Constatação:** A empresa deveria manter o percentual de 0,13% referente ao item "D" do submódulo 4.1 Ausências legais na PCFP.

6. A análise revelou ajustes indevidos no Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente), o que compromete a conformidade da

proposta com as exigências legais e com o TR.

7. No caso específico do Módulo 4, a Vigore reduziu o percentual de 0,13% para 0,04% no item "D" – Ausência por Acidente de Trabalho. Conforme o Decreto nº 89.312/1984, o empregador é obrigado a arcar com o ônus por até 15 dias, em caso de acidente de trabalho (art. 131 da CLT). A redução desse percentual impacta negativamente o cálculo dos custos trabalhistas, comprometendo a conformidade com o TR.

8. Analisando os percentuais de lucro e custos indiretos propostos pela Vigore, constatou-se uma redução acentuada:

- **Custos Indiretos:** MIDR - 6,00%; Vigore - 0,06% (*Motorista de Veículo Leve*) e 0,08% (*Motorista de Veículo Executivo*);
- **Lucro:** MIDR - 6,79%; Vigore - 0,07%.

9. Essa redução levanta questionamentos quanto à sustentabilidade financeira da execução do contrato. Tais valores, significativamente inferiores ao previsto no TR, podem comprometer a capacidade da empresa de manter o equilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução do contrato, resultando em potenciais riscos de descumprimento de obrigações contratuais.

10. A análise dos percentuais e dos valores globais revela dois pontos críticos:

1. **Sustentabilidade Financeira:** A drástica redução nos custos indiretos e no lucro sugere que a empresa assumiu um risco elevado ao oferecer preços tão abaixo do mercado, o que pode resultar em dificuldades operacionais durante a execução do contrato.
2. **Conformidade Legal:** Os ajustes indevidos no Módulo 4 indicam uma possível tentativa de subestimar custos trabalhistas obrigatórios, o que pode acarretar penalidades e desclassificação, conforme previsto no edital e pelo Pregoeiro.

11. Portanto, após a análise minuciosa da PCFP, constatou-se que a empresa Vigore realizou ajustes indevidos no Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente, reduzindo o percentual do item "D" – Ausência por Acidente de Trabalho – de 0,13% para 0,04%. O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/1984, estabelece que, em caso de acidente de trabalho, o empregador deve arcar com o ônus financeiro por até 15 dias, conforme o disposto no art. 131 da CLT. Assim, conforme informado à empresa, a manutenção de erros na Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) pode resultar na desclassificação da proposta. Nesse caso, a Vigore alterou o percentual total do Módulo 4 de 9,40% para 9,32%, contrariando os valores indicados na sua proposta original, não atendendo plenamente às exigências do Termo de Referência (TR) e às previsões legais, especialmente no que se refere ao correto dimensionamento dos custos trabalhistas.

12. Diante das inconsistências observadas, especialmente no Módulo 4 e nos percentuais de custos indiretos e lucro, a proposta da Vigore, embora vantajosa em termos de preço, apresenta riscos significativos quanto à sua viabilidade financeira e à conformidade com as obrigações trabalhistas. Considerando o descumprimento de requisitos essenciais para a contratação, encaminha-se o presente processo ao Serviço de Licitações, recomendando a **inabilitação da empresa Vigore Serviços Empresariais Ltda. (CNPJ: 02.983.562/0001-2)** e a adoção das medidas cabíveis para a continuidade dos procedimentos de contratação, com foco em garantir a execução adequada dos serviços, evitando riscos futuros ao MIDR.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

PAULO AUGUSTO SOUZA BANDEIRA

Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Bandeira, Coordenador de Serviços Gerais**, em 02/10/2024, às 08:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5357644** e o código CRC **DE02E7D1**.